

ESTADO DA PARAÍBA PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA GABINETE DO PREFEITO

LEI MUNICIPAL Nº. 353/2017.

ALTERA O ART. 8° DA LEI MUNICIPAL 283 DE 11 DE AGOSTO DE 2010, DISPÕES SOBRE A CONCESSÃO DE DIÁRIAS **VEREADORES** AOS SERVIDORES DA CÂMARA MUNICIPAL DA **OUTRAS** E PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO CONSTITUCIONAL DE SÃO JOSÉ DE CAIANA-PB, ESTADO DA PARAÍBA, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, faz saber que a Câmara Municipal aprovou por unanimidade, e eu sanciono a seguinte lei:

- Art. 1º Fica alterado o caput e os incisos I, II, III e IV do art. 8º da Lei Municipal nº 283/2010, passando a vigorar com a seguinte redação:
- Art. 8º Durante o exercício financeiro do biênio 2017/2018, deverão ser observados, para a concessão de diárias, os seguintes valores:
- I R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), na hipótese de deslocamento de vereador, para localidade situada no território do Estado da Paraíba;
- II R\$ 400,00 (quatrocentos reais), na hipótese de deslocamento de vereador, para localidade situada fora do território do Estado da Paraíba:
- III R\$ 100,00 (cem reais), na hipótese de deslocamento de servidor da câmara, para localidade situada no território do Estado da Paraíba:
- IV R\$ 130,00 (cento e trinta reais), na hipótese de deslocamento de servidor, para localidade situada fora do território do Estado da Paraíba:
- Art. 2º Essa Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Registre-se. Publique-se.

Gabinete do Prefeito, 12 de abril de 2017.

JOSÉ LEITE SOBRINHO

Prefeito Constitucional de São José de Caiana - PB

José Leite Sobrinhe

Prefeita